



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	14
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	14
Secretaria de Estado de Fazenda	21
Secretaria de Estado de Defesa Social	22
Secretaria de Estado de Saúde	22
Secretaria de Estado de Educação	23
Secretaria de Estado de Cultura	31
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	31
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	32
Secretaria de Estado de Esportes	33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	33
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana	33
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	35
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	36
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	36
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	37
Controladoria-Geral do Estado	60
Secretaria-Geral da Governadoria	60
Expediente	60
Editais e Avisos	61

DECRETO NE Nº 169, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão pela Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – COPANOR –, terrenos necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Bandeira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Bandeira, com medidas, confrontações e descrição topográfica identificadas no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º Os terrenos caracterizados no Anexo são necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Bandeira pela Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – COPANOR.

Art. 3º A COPANOR fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio e a constituição de servidão dos terrenos descritos no Anexo e respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de maio de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 169, de 28 de maio de 2015.)

As medidas, confrontações e descrição topográfica dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I - área de pleno domínio:

Área de terreno medindo 642,00m², situada na localidade de Timorante, Município de Bandeira, para a implantação do Poço Profundo, de propriedade presumida de Eliza Gonçalves da Rocha. O ponto de partida PP de coordenadas N=8.237.683,805m e E=338.730,046m foi materializado no poste localizado na área de propriedade de Eliza Gonçalves da Rocha, próximo ao poço profundo; daí, com azimute de 235°01'58" e distância de 14,48m, tem-se o vértice V1, de coordenadas N=8.237.675,507m e E=338.718,181m, sendo o vértice inicial da área a ser descrita; deste, com azimute de 334°04'11" e distância de 18,19m, tem-se o vértice V2, de coordenadas N=8.237.691,868m e E=338.710,226m; deste, com azimute de 64°04'11" e distância de 21,95m, tem-se o vértice V3, de coordenadas N=8.237.701,467m e E= 338.729,967m; deste, com azimute de 81°44'28" e distância de 20,33m, tem-se o vértice V4, de coordenadas N=8.237.704,387m e E=338.750,086m; deste, com azimute de 153°59'33" e distância de 8,48m, tem-se o vértice V5, de coordenadas N=8.237.696,769m e E=338.753,803m; deste, com azimute de 236°51'42" e distância de 28,25m, tem-se o vértice V6, de coordenadas N=8.237.681,327m e E=338.730,150m; deste, com azimute de 244°04'11" e distância de 13,31m, tem-se o vértice V1, sendo o vértice final da área descrita. Confronta-se: pelos lados pelos lados V1V2, V2V3, V3V4, V4V5, V5V6, V6V1, com a área remanescente de propriedade de Eliza Gonçalves da Rocha. CBI 0520.0574;

II - áreas de servidão:

a) Área de terreno medindo 5.779,00m², situada na localidade de Timorante, Município de Bandeira, necessária à faixa de servidão da adutora de água bruta do poço profundo ao REL 30m³m, de propriedade de Eliza Gonçalves da Rocha. Esta faixa se define com 10,00m de largura, sendo 5,00m para cada lado e paralelo ao eixo. O ponto de partida PP de coordenadas N=8.237.683,805m e E=338.730,046m foi materializado no poste, localizado na área de propriedade de Eliza Gonçalves Da Rocha. Próximo ao poço profundo; daí, com azimute de 97°56'16" e distância de 3,25m, tem-se o vértice V1, de coordenadas N=8.237.683,357m e E=338.733,260m, sendo o vértice inicial da faixa a ser descrita; deste, com azimute de 199°04'11" e distância de 9,58m, tem-se o vértice V2, de coordenadas N=8.237.674,305m e E=338.730,130m; deste, com azimute de 154°04'11" e distância de 7,96m, tem-se o vértice V3, de coordenadas N=8.237.667,149m, e E=338.733,610m; deste, com azimute de 127°49'48" e distância de 191,11m, tem-se o vértice V4 de coordenadas N=8.237.549,935m e E=338.884,557m; deste, com azimute de 129°12'42" e distância de 81,34m, tem-se o vértice V5, de coordenadas N=8.237.498,514m e E=338.947,579; deste, com azimute de 135°22'33" e distância de 21,71m, tem-se o vértice V6, de coordenadas N=8.237.483,060 e E=338.962,831m; deste, com azimute de 131°17'42" e distância de 31,17m, tem-se o vértice V7, de coordenadas N=8.237.462,487m e E=338.986,254m; deste, com azimute de 124°57'25" e distância de 4,38m, tem-se o vértice V8, de coordenadas N=8.237.459,976m e E=338.989,845m; deste, com azimute de 201°26'40" e distância de 51,31m, tem-se o vértice V9, de coordenadas N=8.237.412,218m e E=338.971,086m; deste, com azimute de 112°03'32" e distância de 49,24m, tem-se o vértice V9A, de coordenadas N=8.237.393,723m e E=339.016,725m; deste, com azimute de 112°03'32" e distância de 17,83m, tem-se o vértice V10, de coordenadas N=8.237.387,027m e E=339.033,250m; deste, com azimute de 119°00'55" e distância de 11,50m, tem-se o vértice V10A, de coordenadas N=8.237.381,449m e E=339.043,307m; deste, com azimute de 119°00'55" e distância de 19,75m, tem-se o vértice V11, de coordenadas N=8.237.371,868m e E=339.060,581m; deste, com azimute de 133°35'52" e distância de 29,08m, tem-se o vértice V12, de coordenadas N=8.237.351,817m e E=339.081,638m; deste, com azimute de 143°26'57" e distância de 31,85m, tem-se o vértice V13, de coordenadas N=8.237.326,229m e E=339.100,607m; deste, com azimute de 162°55'51" e distância de 10,48m, tem-se o vértice V14, de coordenadas N=8.237.316,207m e E=339.103,684m; deste, com azimute de 206°47'20" e distância de 9,56m, tem-se o vértice V15, de coordenadas N=8.237.307,673m e E=339.099,371m, sendo o vértice final da faixa descrita. A

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 168, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Revoga o Decreto NE nº 232, de 23 de abril de 2013, que declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel necessário à instalação do Hospital da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto NE nº 232, de 23 de abril de 2013, que declara, de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel necessário à instalação do Hospital da Polícia Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de maio de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL